

SCREMIN, ZIMMERMANN
&
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ADMINISTRADOR JUDICIAL - ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

Autos nº 0003067-13.2022.8.16.0185

OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA. – RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

**PARANATERM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
TERMOACÚSTICOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º 19.103.592/0001-03, com sede à Rua Marcos Nicolau Strapassoni, nº 1784, Lote 13/15B,
CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul, por seus advogados que esta subscrevem, com
escritório profissional em Curitiba, constituídos nos termos da procuração, vêm, mui
respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus advogados que a esta assinam, apresentar
DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO, com fulcro no artigo 7, §1, da Lei 11.101/2005, pelas razões
que passa a expor:

A Relação Nominal de Credores apresentada pela recuperanda ao mov.
14.2, do processo de Recuperação Judicial nº 0003067-13.2022.8.16.0185, lista crédito em nome do
credor ora impugnante no montante de R\$ 16.576,04 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e seis
reais e quatro centavos), na classe IV.

Ocorre que, em verdade, o valor do crédito devido perfaz a quantia de R\$
17.638,52 (dezesete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), Classe IV,
visto que o débito deve ser atualizado até o pedido da recuperação judicial.

O valor do crédito pleiteado está consubstanciado na planilha de cálculos
anexa, devidamente atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, ocorrida em
02/05/2022, em consonância com exigência prevista no artigo 9º, inciso II da Lei nº 11.101/2005.

Av. Anita Garibaldi, 2854 | 2º Andar | Fone 41 3252-7908
CEP 82.200-550 | São Lourenço | Curitiba | PR.
sezadvocacia@gmail.com



SCREMIN, ZIMMERMANN
&
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Diante do exposto, requer que este Administrador Judicial se digne a receber a **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO** em epígrafe, a fim de que faça constar na Relação de Credores da Recuperação Judicial o crédito em nome do ora impugnante no valor de R\$ 17.638,52 (dezesete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), na classe IV, em consonância com documentos comprobatórios que acompanham a presente.

Curitiba, 20 de junho de 2022.



Giuliano Zimmermann

O 4B/PR n.º 47.305